



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1761 /03  
DE 03 DE ABRIL DE 2003

*"Cria ponto de Moto-Táxi e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**  
Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado um ( 01) Ponto de Moto-Táxi;  
conforme segue:

1º – Na Avenida Aires Joca s/nº em frente à  
Associação de Moradores do setor Alto da Colina, nesta cidade.

**§ Único** - O ponto criado no caput desde artigo será  
composto de quatro (04) motocicletas, devidamente licenciadas na  
forma da Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO  
GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do  
Tocantins, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2003.

OTOMIEL ANDRADE COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fl. 151 Lv. 12